

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 411/2003

**Abre Crédito Especial e dá
outras providências:**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 356 de 12 de dezembro de 2002.

Faço saber, que Câmara Municipal de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0100 Poder Legislativo
0101 Manutenção do Poder Legislativo
0101 01.031.000.0000 - Ação Legislativa
0101 01.031.001.0000 - Processo Legislativo
0101 01.031.001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo

3000000000 – Despesas Correntes
3300000000 – Outras Despesas Correntes
3390000000 – Aplicações Diretas
3390350000 – Serviços de Consultoria

TOTAL **4000,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro a redução total ou parcial dos seguintes programas de trabalho:

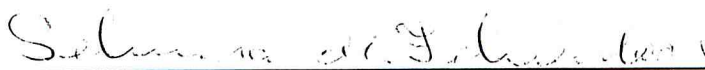
0100 Poder Legislativo
0101 Manutenção do Poder Legislativo
0101 01.031.000.0000 - Ação Legislativa
0101 01.031.001.0000 - Processo Legislativo
0101 01.031.001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo

4000000000 – Despesas de Capital
4400000000 – Investimentos
4490000000 – Aplicações Diretas
4490510000 – Obras e Instalações

TOTAL **4000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 07 de outubro de 2003



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se



RENATO LUIZ ZANOL

Secretario Municipal de Administração e Planejamento